



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº013/93.

Dispõe sobre a Doação de Terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - CEARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

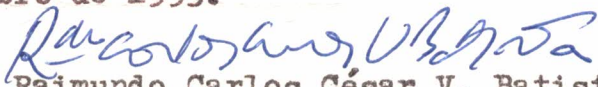
Art. 1º - Fica doado à CODITUR-Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Estado do Ceará, CGC05601539/0001-10, dois (02) terrenos encravados nos Sítios Lameirão e São Gonçalo, ambos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno encravado no Sítio Lameirão mede 20 (vinte) metros de frente por 27 (vinte e sete) metros de fundos e o terreno encravado no Sítio São Gonçalo, na zona urbana de Mulungu, mede 13,5 (treze vírgula cinco) metros de frente por 54 (cinquenta e quatro) metros de fundos.

Art. 3º - Os terrenos doados têm a finalidade de construção de 03 (três) Galpões Fabris.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 19 de outubro de 1993.


Raimundo Carlos César V. Batista

PREFEITO MUNICIPAL